



EDITAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Grupo Columbófilo de Vilarinho - 2018

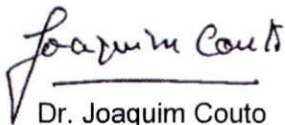
DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 25 de janeiro do corrente ano (item 13), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e Grupo Columbófilo de Vilarinho, no dia 31 de janeiro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de participação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, bem como a beneficiação das infraestruturas (Requalificação da sede), a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 22 de fevereiro de 2018

O Presidente,


Dr. Joaquim Couto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

duís

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO COLUMBÓFILO DE VILARINHO – 2018

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., freguesia União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, titular do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Luís Filipe Silva, solteiro, natural da freguesia de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, titular do cartão de cidadão n.º 12785418 5ZZ1, residente na Rua da Guarda, n.º462, da freguesia de S. Mamede de Negrelos, deste concelho, o qual outorga na qualidade de Presidente do Grupo Columbófilo de Vilarinho, associação de utilidade pública, com sede na Rua do Loteamento Municipal, n.º 245 da dita freguesia de Roriz, pessoa coletiva n.º 506 641 040, adiante designada por GCV.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando a competência da câmara municipal para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, e para apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme estipulado nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas;

Considerando que a participação do Grupo Columbófilo de Vilarinho no Campeonato Concelhio de columbofilia comporta despesas;

Considerando que o Grupo Columbófilo de Vilarinho movimenta um número considerável de atletas e dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Columbofilia;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que aquela associação desportiva se propõe executar obras de beneficiação das suas infraestruturas desportivas, para melhor poder desenvolver as suas atividades;

Considerando que o Grupo Columbófilo de Vilarinho apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre os objetivos atrás referidos;

Entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo de Vilarinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelo disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto do contrato – Programa)

1. O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela GCV, nomeadamente, a participação no Campeonato Concelhio, bem como da beneficiação das suas infraestruturas desportivas, com a execução dos trabalhos que a seguir se enunciam:

- Reabilitação da sede.

2. Anexa-se ao presente contrato planta de localização das obras atrás referidas e documento com as descrições técnicas das mesmas (anexo I).

Cláusula Segunda (Custo do Programa)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Para a prossecução da beneficiação das infraestruturas desportivas e das atividades referidas na cláusula anterior, integrantes do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante (anexo II) e cujo custo global é de 23 537,42€ (vinte e três mil quinhentos e trinta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 10.000,00€ (dez mil euros).

Cláusula Terceira (Regime de comparticipação)

1. O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato e, na parte respeitante às obras de beneficiação das infraestruturas, o valor da comparticipação é de 9.000,00 (nove mil euros).
3. A comparticipação do MST, referida na cláusula segunda, será realizada do seguinte modo:
 - a) 2.000,00€ (dois mil euros) a pagar no mês de fevereiro de 2018;
 - b) 4.000,00€ (quatro mil euros) a pagar no mês de abril de 2018;
 - c) 4.000,00€ (quatro mil euros) a pagar na conclusão da obra.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a comparticipação financeira do município relativa às obras apenas poderá ser paga a partir da data em que o GCV fizer prova da entrega no município dos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

elementos respeitantes ao procedimento de licença ou comunicação prévia, conforme o legalmente previsto.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo e controlo técnico dos trabalhos de beneficiação das infraestruturas desportivas a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
2. O GCV obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da GCV)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da GCV assumir as seguintes obrigações:

- a) Cumprir com a legislação em vigor, relativamente às obras e ações enunciadas na cláusula primeira.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

e) O GCV compromete-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

f) O GCV tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e cessação do contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do GCV confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

deus

refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Nona (Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos legalmente previstos.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei nº 273/2009 e os princípios gerais e demais disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 25 de janeiro de 2018 (item 13 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

A comparticipação assumida pelo MST, previsto na cláusula segunda deste contrato-programa será satisfeito pelas rúbricas orçamentais com as classificações económicas 040701 e 080701, nas quais têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 300/2018, de 19 de janeiro de 2018.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 162/2018, de 19 de janeiro de 2018.

A tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 22 de janeiro de 2018, válida por seis meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 8 de setembro de 2017, válida por seis meses.

Santo Tirso, 31 de janeiro de 2018.

O primeiro outorgante,

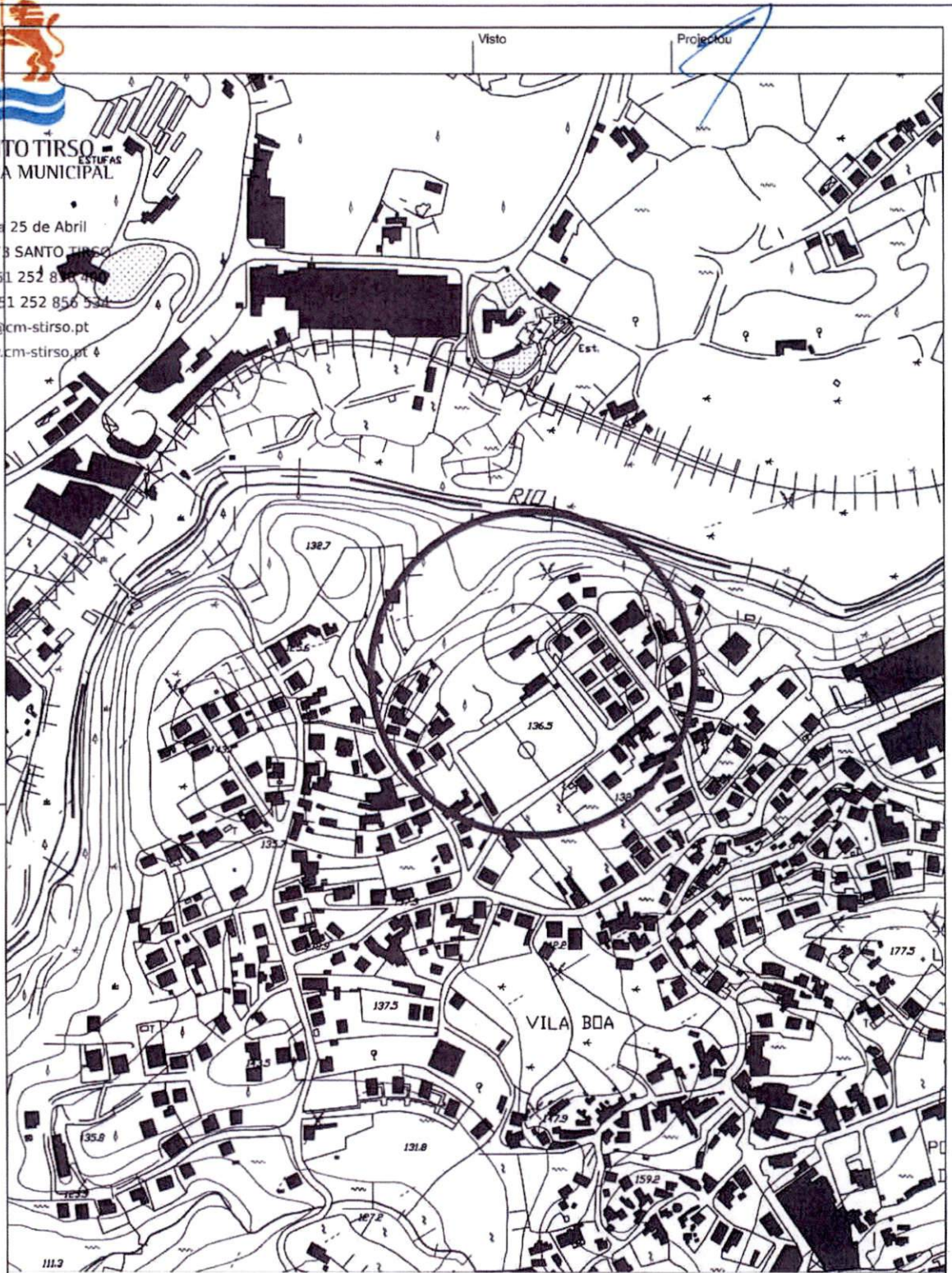
O segundo outorgante,

Luis Filipe do Livro Roxo



SANTO TIRSO
ESTUFAS
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 856 444
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



Câmara Municipal de Santo Tirso
DUA - Divisão de Projetos e Empreitadas



Título
Grupo Columbófilo de Vilarinho

Designação
Localização: Vilarinho

Peças
Planta

Data	Escalas	Edição	Folha	Versão	Especialidade
Janeiro de 2018	1 : 5 000	DUA - DPE	1	1	1
Proc. nº	Ficheiro:				

Exmo Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Santo Tirso

N.:1884/18 Data: 2018/01/22

Assunto: Candidatura a Contrato Programa
Retificação do Programa de Desenvolvimento
Desportivo

GRUPO COLUMBOFILO DE VILARINHO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2018

Participação no Campeonato Distrital de Columbofilia,
promovido pela Associação Columbófila do Distrito do Porto
e, no Campeonato Concelhio de Columbofilia:

Provas de velocidade, Meio Fundo e Fundo - 7.637,42€

Reabilitação da fachada e pintura da sede – 15 900,00€

Custo estimado do Programa de Desenvolvimento
Desportivo: 23 537,42€

O Presidente,

Luis Filipe Alves Branco

Exmo(s) Senhor (es)
Associação Colombofila de Vilarinho
Vilarinho - Santo tirso

Ref: 18.01.09
Obra: Reabilitação de fachada e pintura no interior

Art.	Descrição	Un	Qtd	Preço Un	Total
1	Estaleiro Montagem e desmontagem de estaleiro e meios de elevação, adaptados às necessidades decorrentes da intervenção, segundo as normas de segurança em vigor.	vg	1	1 950,00 €	1 950,00 €
2	Trabalhos no interior Reparação pontual de fissuras nas paredes a pintar.	vg	1,00	480,00 €	480,00 €
	Pintura de paredes interiores com tinta plástica nas demãos necessárias para o perfeito acabamento.	vg	1,00	3 420,00 €	3 420,00 €
3	Trabalhos no Exterior Fornecimento e aplicação de barramento inicial de argamassa. Aplicação de armadura de fibra de vidro anti-alkalina de 160g g/m2 rede normal. A sobreposição das redes deverá ser superior a 10 cm.	vg	1,00	3 950,00 €	3 950,00 €
	Fornecimento e aplicação de acabamento com uma demão de primário de homogeneização e acabamento decorativo de base acrílica.	vg	1,00	5 200,00 €	5 200,00 €
Total s/ IVA					15 000,00 €

L26%